



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 02 DE 11 DE JANEIRO DE 1963.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimos com particulares ou com poderes públicos para a finalidade de construir a usina do salto do Sapucaí e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tomar empréstimos de particulares, de poderes públicos ou estabelecimentos bancários até o limite de C\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para a compra de equipamentos e instalação uma usina hidroelétrica no Rio Sapucaí neste Município, para fornecimentos de luz e força à sede do Município e onde mais conviver.

Parágrafo Único. O montante do empréstimo referido no artigo presente, será coberto com a emissão e resgate serão regulamentadas pelo Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 dias a contar da aprovação da lei.

Art. 2º No caso de empréstimos bancários ou junto a repartições públicas fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a empenhar do art.15, parágrafos IV e V e artigos 20 da constituição federal, respeitadas as obrigações já assumidas sobre as referidas verbas.

Art. 3º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias ao encaminhamento de estudos, projetos, etc visando a construção e instalação da usina do Rio Sapucaí.

Art. 4º Revogam as disposições em contrario a presente lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 11 de janeiro de 1963.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

JULIO TOZZO

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/484/ta>